

Anexo I

ABAIXO-ASSINADO

Os abaixo assinados, Auditores Fiscais da Receita Estadual de São Paulo associados à AFRESP-Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de São Paulo, quites e no gozo de seus direitos estatutários:

1- CONSIDERANDO que a **AFRESP**—Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de São Paulo é Entidade Associativa de Classe fundada em 28 de fevereiro de 1947, **criada e administrada privativamente pelos Auditores Fiscais da Receita Estadual – AFREs**, inclusive o seu Plano de Autogestão em Saúde, **criado em 1966**, Plano este que oferece assistência à saúde dos AFREs, seus Pensionistas e respectivos familiares, contando, ainda, com um pequeno grupo de cerca de 70 Procuradores do Estado de São Paulo mediante Convênio entre a **AFRESP** e a **APESP**, datado da década de 1990;

2- CONSIDERANDO que a **ANS**-Agência Nacional de Saúde editou a norma RN-649, ao final do ano de 2025 e com eficácia a partir de 1º de julho de 2026, a qual **determina** às Entidades de Autogestão em Saúde que são **ELEGÍVEIS, SEM RESTRIÇÕES**, para todos os cargos de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Diretoria do Plano de Saúde, e o exercício de todos os direitos (que até então estiveram privativos aos AFREs), extensivo a todos os filiados ao citado Plano, **inclusive aos integrantes de outras carreiras**, em evidente agressão à gestão privativa aos AFREs desde a sua fundação em 1947, fato que merece a apreciação da matéria pela **JUSTIÇA** em obediência ao direito à livre associação disposto no Artigo 5º da Constituição Federal; e

3- CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva da AFRESP está formulando **PROPOSTA DE MUDANÇAS ESTATUTÁRIAS**, através de divulgação em seu Site, na Área Restrita, bem como promovendo reuniões nas Regionais Administrativas da Secretaria de Planejamento e Fazenda do Estado de São Paulo, PROPOSTA esta que busca **OBEDECER** ao comando da **ANS**, mas que **confronta dispositivos estatutários de defesa dos interesses da AFRESP e de seus Associados**.

Pela gravidade da matéria, os signatários deste **ABAIXO-ASSINADO** vêm REQUERER A **CONVOCAÇÃO DE AGE da AFRESP**, em conformidade com o artigo 56, inciso III e artigo 57 caput, do Estatuto social da AFRESP, na forma **PRESENCIAL**, para o dia 13 de junho de 2026, às 09h00 em primeira convocação e 09h30 em segunda convocação, no Auditório da AFRESP situado na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 4.843, em São Paulo, para deliberar acerca da seguinte pauta:

1. Impetração imediata de **MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO**, pela AFRESP, embasado em Parecer formulado por Jurista reconhecido, com os custos pertinentes já aprovados previamente pela AGE;
2. **Não realização de AGE** para mudança estatutária, enquanto a medida judicial

estiver em curso;

3. Constituição imediata de **COMISSÃO DE AFREs**, em número de sete, escolhidos por esta AGE, para revisão da sustentabilidade do plano de saúde e para elaboração de nova proposta de mudança estatutária, em obediência ao disposto no Estatuto Social da AFRESP; e
4. Outros assuntos que decorram das decisões ou das deliberações da AGE ou de seus participantes.

SÃO PAULO, 11 DE MAIO DE 2026.